



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1155 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

(Lei Municipal nº 1155/2025)

Período: De 27/11/2025 a 27/12/2025

Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o §1º do art. 15 da Lei Municipal nº 573/2011 -
Dispõe sobre o quadro de cargos e o Plano de
Cargos, de Carreira e de Remuneração do
Profissional do Magistério do Município de
Dilermando de Aguiar.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI

Art. 1º Altera o parágrafo 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 573 de 1º de junho de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º As atividades referidas nos incisos deste artigo serão validadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega da documentação comprobatória pelo servidor, a ser protocolada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do cumprimento dos requisitos necessários para a mudança de classe, a fim de possibilitar a análise e validação, bem como o respectivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

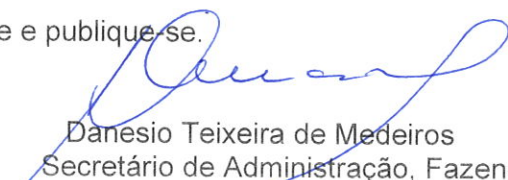
Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

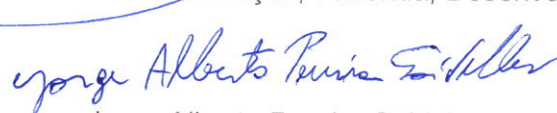
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)